



**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

INFORMA OS PREÇOS DAS PASSAGENS PARA  
A LINHA ALIMENTADORA DO SERVIÇO DO  
SISTEMA METROPOLITANO DE  
PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA  
DE BELO HORIZONTE.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 180 de 20 de janeiro de 2011 que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretária de Estado de Transportes e Obras Públicas, no Decreto nº 45.750, de 05 de outubro de 2011 e, no § 2º do art. 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC.

Considerando a racionalização e otimização dos serviços da Rede Integrada de Transporte – RIT através da implantação de Terminais de transportes na Região Metropolitana de Belo Horizonte com sistema tronco alimentado, terminais de integração, estações de transferência (ponto) e interligação entre os terminais, como previsto no Projeto Básico do Edital nº 01/2007.

Considerando a operação do Terminal Metropolitano de Transporte do município de Morro Alto e a necessidade de implantação de linhas para atender demandas de passageiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Implantar, a partir de 28 de março de 2015, a linha abaixo discriminada, com a seguinte característica:

<b>Número</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Tipo de Linha</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
5889	Vila Maria/Terminal Morro Alto	Alimentadora	5,70

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Belo Horizonte, aos 25 de março de 2015.

**Murilo de Campos Valadares**

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas em Belo Horizonte, aos 24 de março de 2015.